



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº3.139/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Redação do Art. 24º da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

Franciel Tiago Izycki, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Artigo 24º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui a relação dos padrões de remuneração dos servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se o valor do padrão "X", e suas classes respectivamente:

- "**Art. 24.** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos em extinção, magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são os fixados nas tabelas que seguem:

RELAÇÃO DOS PADRÕES DE REMUNERAÇÃO

...

X	R\$ 5.250,00	R\$5.565,00	R\$ 5.898,90	R\$ 6.252,83	R\$ 6.628,00
---	--------------	-------------	--------------	--------------	--------------

...

Art. 2º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARÃO DE COTEGIPE, 17 de junho de 2025.


Franciel Tiago Izycki
Prefeito Municipal